



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382  
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**RESOLUÇÃO CONSU Nº. 07/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o atual cenário mundial da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal, “Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece incumbências para as instituições de ensino, dentre as quais, assegurar cumprimento de carga horaria e dias letivos e executar sua proposta pedagógica;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 27/2020 – CEE/AL;

CONSIDERANDO a possibilidade de retorno de algumas atividades acadêmicas no formato remoto para não haver maiores prejuízos ao calendário acadêmico do ano de 2020;

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na sessão ordinária do Consu, realizada em 7 de julho de 2020, bem como aprovação do Pleno,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o retorno às aulas no formato remoto como solução temporária para continuar as atividades pedagógicas, tendo como principal ferramenta a internet e desde que sanadas todas as condicionantes impostas relacionadas:

I - Aos discentes:

- a) Acesso à internet;
- b) Espaço disponível no prédio sede da UNCISAL ou em seus referidos municípios para acompanhamento das aulas;
- c) Capacitação no uso das ferramentas de ensino remoto.

II - Aos docentes:

- a) Treinamento no uso das ferramentas de ensino remoto;
- b) Espaço disponível no prédio sede da UNCISAL para ministrar as aulas no formato remoto.

**Art. 2º.** Ficarà a cargo dos Núcleos Docentes Estruturantes, por conseguinte, dos Colegiados de cada curso:

I - Programar o retorno das aulas no formato remoto;

II - Estabelecer avaliações ao longo do processo de aulas remotas com vistas ao acompanhamento do binômio ensino-aprendizagem;

III - Escolher e aplicação do método de avaliação deste processo.

**Art. 3º** Qualquer proposta de ação, plano de retorno ou avaliação do processo deve estar em consonância às determinações/planejamento tanto da Pró-reitoria de Ensino e Graduação, quanto da Pró-reitoria Estudantil.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

**Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa**  
Presidente do CONSU

Publicada no DOE/AL em 21 de julho de 2020.

**Universidade Estadual de  
Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas especializadas orçamentos para: Aquisição de Beliches. (proc.41010.10124/2020); Interessados solicitar o Termo de Referência disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor, ou através do e-mail: cotacoes@uncisal.edu.br no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790.

Maceió-AL, 21 de julho de 2020.

Setor de Cotações.

**RESOLUÇÃO CONSU Nº. 07/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o atual cenário mundial da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal, “Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece incumbências para as instituições de ensino, dentre as quais, assegurar cumprimento de carga horária e dias letivos e executar sua proposta pedagógica;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 27/2020 – CEE/AL;

CONSIDERANDO a possibilidade de retorno de algumas atividades acadêmicas no formato remoto para não haver maiores prejuízos ao calendário acadêmico do ano de 2020;

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na sessão ordinária do Consu, realizada em 7 de julho de 2020, bem como aprovação do Pleno, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o retorno às aulas no formato remoto como solução temporária para continuar as atividades pedagógicas, tendo como principal ferramenta a internet e desde que sanadas todas as condicionantes impostas relacionadas:

I - Aos discentes:

- a) Acesso à internet;
- b) Espaço disponível no prédio sede da UNCISAL ou em seus referidos municípios para acompanhamento das aulas;
- c) Capacitação no uso das ferramentas de ensino remoto.

II - Aos docentes:

- a) Treinamento no uso das ferramentas de ensino remoto;
- b) Espaço disponível no prédio sede da UNCISAL para ministrar as aulas no formato remoto.

Art. 2º. Ficará a cargo dos Núcleos Docentes Estruturantes, por conseguinte, dos Colegiados de cada curso:

- I - Programar o retorno das aulas no formato remoto;
- II - Estabelecer avaliações ao longo do processo de aulas remotas com vistas ao acompanhamento do binômio ensino-aprendizagem;
- III - Escolher e aplicação do método de avaliação deste processo.

Art. 3º Qualquer proposta de ação, plano de retorno ou avaliação do processo deve estar em consonância às determinações/planejamento tanto da Pró-reitoria de Ensino e Graduação, quanto da Pró-reitoria Estudantil.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa  
Presidente do CONSU

**RESOLUÇÃO CONSU Nº. 08/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o atual cenário mundial da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal, “Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece incumbências para as instituições de ensino, dentre as quais, assegurar cumprimento de carga horária e dias letivos e executar sua proposta pedagógica;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 27/2020 – CEE/AL;

CONSIDERANDO a possibilidade de retorno de algumas atividades acadêmicas no formato remoto para não haver maiores prejuízos ao calendário acadêmico do ano de 2020;

CONSIDERANDO o processo nº E:41010.0000009332/2020;

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na sessão ordinária do Consu, realizada em 7 de julho de 2020, bem como aprovação do Pleno,

RESOLVE:

Aprovar o retorno das atividades extensionistas no formato remoto como solução temporária para continuar as atividades pedagógicas, tendo como principal ferramenta a internet e desde que sanadas todas as condicionantes impostas relacionadas:

Aos discentes:

- Acesso à internet;
- Espaço disponível no prédio sede da UNCISAL ou em seus referidos municípios para acompanhamento das atividades;

Aos docentes:

- Espaço disponível no prédio sede da UNCISAL para ministrar as aulas e/ou atividades no formato remoto.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa  
Presidente do CONSU

